



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

SUMÁRIO

PREAMBULO

- 1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO**
- 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES**
- 4. DO CREDENCIAMENTO**
- 5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**
- 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 8. DA HABILITAÇÃO**
- 9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**
- 11. DOS RECURSOS**
- 12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO**
- 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 15. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**
- 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 17. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL**

ANEXOS

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Modelo de Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Modelo Minuta de Contrato
- d) Anexo IV – Termo de Referência
- e) Anexo V – Termo de Credenciamento
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Prefeitura de Nova Santa Helena - MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 039/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 020/2020 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, OU EMPRESAS EQUIPARADAS.

TIPO: Menor Preço por Item

INTERESSADA: Diversas Secretarias

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, com sede na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro, Nova Santa Helena - MT, pelo seu Pregoeiro, designada pela Portaria nº 091, de 14/02/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, OU EMPRESAS EQUIPARADAS**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014, Decreto Municipal nº 030/2009 e Decreto Municipal nº 041/2020, que institui o Pregão Presencial no Município, bem como, Regulamenta o Sistema de Registro de Preços respectivamente no Município de Nova Santa Helena - MT.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, definidos no objeto deste edital e seus Anexos, deverão ser entregues o Pregoeiro até às **08h00min horas (Horário Oficial de Nova Santa Helena – MT), do dia 06 de Maio de 2020**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, no endereço supracitado. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo.

1.2 Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão adquiridos, de acordo com a necessidade das Diversas Secretarias.

1.3 A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos e suas peculiaridades, estão discriminadas no Anexo IV deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

1.4. A Finalidade do registro de preços é para atender as necessidades existentes e futuras, tendo sua validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de Homologação e publicação. O Instrumento não obriga ao Órgão a firmar contratações nas



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para aquisição do objeto obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal e especificados nas seguintes dotações orçamentárias:

08- Secretaria Mun. de Saude e Saneamento

001 – Fundo Mun. de Saude

10 - Saude

301 – Atencao Basica

0006 – Gestao das Politicas Publicas de Saude

2026 – Manutencao do FMS

339030000000 – Material de Consumo

Codigo Reduzido: 0187

08- Secretaria Mun. de Saude e Saneamento

001 – Fundo Mun. de Saude

10 - Saude

301 – Atencao Basica

0026 – Blocos de Financiamento do SUS

2027 – Bloco I – Atencao Basica

339030000000 – Material de Consumo

Codigo Reduzido: 0208

08- Secretaria Mun. de Saude e Saneamento

001 – Fundo Mun. de Saude

10 - Saude

305 – Vigilancia Epidemiologica

0026 – Blocos de Financiamento do SUS

2029 – Bloco III – Vigilancia em Saude

339030000000 – Material de Consumo

Codigo Reduzido: 0231

10 - Secretaria Mun. de Assistencia Social

001 – Fundo Mun. de Assistencia Social

08 – Assistencia Social

244 – Assistencia Comunitaria

0013 – Protecao Social Basica

2036 – Manutencao do FMS

339030000000 – Material de Consumo

Codigo Reduzido: 0290

10 - Secretaria Mun. de Assistencia Social

001 – Fundo Mun. de Assistencia Social

08 – Assistencia Social

244 – Assistencia Comunitaria

0013 – Protecao Social Basica

2046 – Manutencao dos Programas Assistenciais - SUAS

339030000000 – Material de Consumo

Codigo Reduzido: 0301

10 - Secretaria Mun. de Assistencia Social



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

001 – Fundo Mun. de Assistencia Social
08 – Assistencia Social
243 – Assistencia a Crianca e ao Adolescente
0013 – Protecao Social Basica
2045 – Manutencao do Conselho Tutelar
339030000000 – Material de Consumo

Codigo Reduzido: 0280

11 - Secretaria Mun. de Transportes, Obras e Servicos Publicos - SETOP

001 – Gabinete da Secretaria
04 – Administracao
122 – Administracao Geral
0016 – Desenvolvimento de Infraestrutura Municipal
2037 – Manutencao e Encargos da SETOP
339030000000 – Material de Consumo

Codigo Reduzido: 0322

11 - Secretaria Mun. de Transportes, Obras e Servicos Publicos - SETOP

001 – Gabinete da Secretaria
26 – Transportes
782 – Transportes Rodoviaros
0016 – Desenvolvimento de Infraestrutura Municipal
2037 – Manutencao e Encargos da SETOP
339030000000 – Material de Consumo

Codigo Reduzido: 0355

11 - Secretaria Mun. de Transportes, Obras e Servicos Publicos - SETOP

002 – Departamento de Agua e Esgoto
17 – Saneamento
512 – Saneamento Basico Urbano
0016 – Desenvolvimento de Infraestrutura Municipal
2034 – Manutencao e Encargos do DAE
339030000000 – Material de Consumo

Codigo Reduzido: 0365

07- Secretaria Mun. de Educacao, Cultura, Desporto e lazer - SECDL

001 – Gabinete da Secretaria
12 – Educacao
361 – Ensino Fundamental
0021 – Gerenciamento Global da Educacao
2012 – Manutencao e Encargos da SECDL
339030000000 – Material de Consumo

Codigo Reduzido: 0093

07- Secretaria Mun. de Educacao, Cultura, Desporto e lazer - SECDL

001 – Gabinete da Secretaria
12 – Educacao
361 – Ensino Fundamental
0021 – Gerenciamento Global da Educacao
2013 – Manutencao da Quota do Salario Educacao
339030000000 – Material de Consumo

Codigo Reduzido: 0099

07- Secretaria Mun. de Educacao, Cultura, Desporto e lazer - SECDL

001 – Gabinete da Secretaria
12 – Educacao



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

361 – Ensino Fundamental
0021 – Gerenciamento Global da Educacao
2025 – Gestao do Transporte Escolar
339030000000 – Material de Consumo

Codigo Reduzido: 0113

07- Secretaria Mun. de Educacao, Cultura, Desporto e lazer - SECDL

001 – Gabinete da Secretaria
12 – Educacao
361 – Ensino Fundamental
0025 – Gestao do Transporte Escolar
2012 – Manutencao do Transporte Escolar
339030000000 – Material de Consumo

Codigo Reduzido: 0115

07- Secretaria Mun. de Educacao, Cultura, Desporto e lazer - SECDL

001 – Gabinete da Secretaria
12 – Educacao
361 – Ensino Fundamental
0025 – Gestao do Transporte Escolar
2050 – Manutencao do Transporte Escolar - Convenio
339030000000 – Material de Consumo

Codigo Reduzido: 0118

09 - Secretaria Mun. de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SAMATUR

001 – Gabinete da Secretaria
20 – Agricultura
608 – Promocao da Producao Agropecuaria
0032 – Gestao da Politica Ambiental
2035 – Manutencao e Encargos da SAMATUR
339030000000 – Material de Consumo

Codigo Reduzido: 0264

06- Secretaria Mun. de Administracao - SEAD

001 – Gabinete da Secretaria
04 – Administracao
122 – Administracao Geral
0010 – Gestao Orcamentaria, Financeira e Administrativa
2011 – Manutencao e Encargos da SEAD
339030000000 – Material de Consumo

Codigo Reduzido: 0076

03 – Gabinete do Prefeito - GAPRE

001 – Gabinete da Secretaria
04 – Administracao
122 – Administracao Geral
0010 – Gestao Orcamentaria, Financeira e Administrativa
2003 – Manutencao e Encargos do Gabinete do Prefeito
339030000000 – Material de Consumo

Codigo Reduzido: 0045

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Somente poderão participar da presente licitação **EXCLUSIVAMENTE** empresas enquadradas como **MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE,**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU EMPRESAS EQUIPARADAS, que devidamente atendam às exigências do edital e seus anexos, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

3.1.1 Poderão participar da presente licitação **EXCLUSIVAMENTE** os interessados qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte, microempendedor individual ou empresas equiparadas, inclusive cooperativas assim qualificadas, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pelas Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014.

3.2. *Não poderão participar:*

- a) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- b) Que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) Estrangeiras que não funcionem no País;
- d) Empresas, que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- e) Empresas de propriedade de servidor público ou agente político ou de parentes até o terceiro grau de servidor que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, sendo que são considerado como servidor público detentor de poder de influência, todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT;
- f) Empresas do mesmo grupo econômico ou com sócio administrador em comum;
- g) Empresa que comprovadamente por sua culpa não tenha cumprido integralmente Contrato ou Ata de Registro de Preços com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, independentemente do objeto contratado;
- h) **Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;**
- i) Que constem nos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União e Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União.

3.3. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

3.4. Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

3.4.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União;

3.4.2 Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;

3.4.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

Conselho Nacional de Justiça.

3.5. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. No dia, hora e local designado, iniciará a sessão com a entrega dos envelopes, onde cada licitante deverá se apresentar junto ao pregoeiro e à Equipe de Apoio.

4.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, os representante das licitantes entregarão os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, **não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.**

4.3. O credenciamento do representante junto ao Pregoeiro será na sequência do ato de entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG e CPF, ou outro documento equivalente, do representante (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- b) Cópia do Contrato Social ou outro documento equivalente (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- c) TERMO DE CREDENCIAMENTO assinado pelo Sócio Administrador da empresa conforme Modelo do Anexo V, via original;
- d) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (anexo VII do edital);
- e) PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI que pretenderem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar, no Credenciamento, documento conforme modelo ANEXO X e comprovar tal situação no próprio ato de credenciamento, podendo responder nas condições da lei por falta de comprovação.

4.5. Caso o credenciado seja o sócio–proprietário da empresa, não será necessária apresentação do Termo de Credenciamento, todavia deverá apresentar todos os demais documentos constantes nas alíneas do item 4.4.

4.6 A licitante que não apresentar representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilita a licitante, mas ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

4.7 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena da exclusão sumária das representadas.

4.8 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.9 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

4.10 O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal da mesma ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

4.11. Na fase de CREDENCIAMENTO, o Pregoeiro também verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.11.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

4.12. Nos casos em que, por falta de internet ou por problemas na página do SITE acima mencionado, o pregoeiro ficar impossibilitado de realizar a consulta dos cadastros, será dada continuidade a licitação, podendo a verificação da existência de sanção, ser realizadas antes da Adjudicação e homologação do certame, sendo que em ambos os casos, serão juntados ao processo licitatório a CERTIDÃO NEGATIVA emitidas nos respectivos sites.

4.13. Constatada a existência de sanção em alguma das páginas, o Pregoeiro reputará o licitante descredenciando-o se constatado na fase de credenciamento e/ou desclassificando-o no caso que for constatado antes da Adjudicação do certame.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.2 O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2020
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.3 O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2020
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.4 As empresas licitantes através de seus representantes legais só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para início da sessão.

5.5 Não serão aceitos representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

5.6 Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues ao Pregoeiro ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

6.2 Na proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), **endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível endereço eletrônico** (e-mail);

6.2.2. A marca dos produtos/serviços ofertados (se houver);

6.2.3. Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

6.2.4. Forma de pagamento: conforme previsto em Edital.

6.3. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial as condições e especificações contidas no Termo de Referência, que deverão ser minuciosamente atendidas, independente de estarem, ou não, descritas na proposta, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação.

6.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Nova Santa Helena.

6.6. As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas conforme **Anexo I** do edital.

6.6.1 Juntamente com o modelo de proposta previsto no Anexo I, a licitante deverá gerar, imprimir e assinar a proposta detalhada pelo sistema **MEDIADOR**, que estará disponível no site <http://www.novasantahelena.mt.gov.br>.

6.6.2 No envelope da proposta, além da licitante apresentar o modelo do Anexo I, que é a proposta detalhada, a empresa deverá encaminhar a proposta gerada pelo software em mídia (pen-drive ou equivalente) dentro do envelope.

6.6.3 A empresa licitante poderá obter as informações e orientação para instalação do software MEDIADOR e lançamento da proposta através do Manual de Instalação e utilização do Mediador que estará disponível no site previsto no item 6.6.1.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2. Será classificada pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO**.

7.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

7.4. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada.

7.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

7.7. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

7.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro.

7.9. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definido no objeto deste edital e seus Anexos.

7.10. Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

7.11. Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

7.12. Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias exigidas no edital.

8.2. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues seqüencialmente e na



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes, conforme abaixo:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA;

- a) Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa, do signatário da proposta caso não seja sócio, acompanhado de procuração, com firma reconhecida em cartório em via original ou cópia autenticada com fins específicos para representar a empresa junto a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena referente ao referido PREGÃO PRESENCIAL e identificação pessoal;
- b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
 - c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva;
 - c.2) no ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível com o objeto de licitação;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93.

8.2.1. A empresa que apresentar para Credenciamento os documentos acima relacionados, desde que devidamente autenticada ou em cópia simples para autenticação pela Pregoeiro e Equipe de Apoio, fica desobrigada de apresentar tais documentos novamente no Envelope de Habilitação.

II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

- a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ ou DEFIS em caso empresa optante do simples nacional;
- c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

8.2.2. Caso a empresa tenha sido constituída há menos de 01 (um) ano, deverá apresentar documento equivalente para cumprir a exigência prevista no item 8.2. alínea “a”, podendo inclusive apresentar balanço de abertura da empresa.

III – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou alvará de Licença para Funcionamento, devidamente vigente, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, art. 11, da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda;
- e) Prova de regularidade quanto a Dívida Ativa Estadual, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante. Ressalvam-se a apresentação desta certidão para os casos de unificação de certidão com a regularidade fiscal estadual que por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada;
- f) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;
- g) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pela Justiça do Trabalho.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprovem que a licitante já forneceu os produtos de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;

a-1) Caso o atestado de capacidade técnica seja emitido por empresa privada, este deverá conter o reconhecimento de firma por verdadeiro em cartório competente e autorizado.

b) Alvará Sanitário da empresa licitante, com data de validade vigente, fornecido pelo órgão competente da sede da licitante (cópia autenticada ou simples desde que junto o original);

c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**anexo VI** do edital);

d) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (**anexo VIII** do edital);

e) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (**anexo IX** do edital).

8.3. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

8.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pelo pregoeiro, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.

8.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8.7. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.3. No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

10.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002.

10.5. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

10.6. As impugnações deverão estar devidamente assinadas com a respectiva identificação do representante legal da empresa, bem como protocoladas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT ou encaminhadas através do e-mail: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br.

11. DOS RECURSOS:

11.1. Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

11.3. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

11.6. Os recursos deverão estar devidamente assinados com a respectiva identificação do representante legal da empresa, bem como protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT ou encaminhados através do e-mail: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br.

12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO:

12.1 As aquisições dos produtos serão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

12.2 Os itens registrados através desta licitação deverão ser entregues nas quantidades solicitadas e nos locais indicados pela Secretaria solicitante.

12.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

12.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

12.4. Os gêneros alimentícios serão solicitados conforme a necessidade, pelo Departamento de Compras da PREFEITURA, os quais poderão ser diariamente ou semanalmente, conforme abaixo especificado:

PÃES: deverão ser entregues diariamente, de segunda a sexta feira, no horário compreendido entre 7h e 11h.

HORTIFRUTIGRANJEIROS / CARNES / FRIOS: deverão ser entregues semanalmente (duas vezes por semana, de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal), no horário compreendido entre 7h e 11h.

ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS: deverão ser entregues semanalmente, no horário compreendido entre 7h e 11h, observando o prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da requisição.

12.5. Os produtos perecíveis deverão ser entregues em embalagem acondicionada em temperatura adequada para a conservação e os demais produtos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o Transporte.

12.5.1 Os produtos deverão ser entregues dentro das normas da fiscalização da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.

12.6. A PREFEITURA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os gêneros alimentícios deste Edital serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

12.7. Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

12.8. Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

12.9. O transporte e a descarga dos gêneros alimentícios correrão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

12.10. Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos produtos no prazo previsto no Item 12.4, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada para a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas no Item 14 e seguintes, deste Edital.

12.11 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição de cada secretaria.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

13.2. Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

13.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

13.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

13.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2. O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;
b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;
c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

14.4. De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, devidamente fundamentado.

14.5. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, objeto deste instrumento, serão exercidos por um representante da Prefeitura Municipal nomeado através de Portaria.

15.2. A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por conduta omissiva ou comissiva de seus agentes, nem implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

15.3. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

- a) Observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;
- b) Ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiver em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades a que a Contratada está sujeita, garantido o contraditório.

15.4. As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da Contratada, deverão ser encaminhados ao fiscal do contrato por escrito.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

16.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.3. A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

16.4. Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

16.5. O pregoeiro poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

16.6. Na contagem dos prazos recursais deste edital serão excluídos o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

16.7. Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 07h00min as 13h00min.

17 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Modelo de Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Modelo Minuta de Contrato
- d) Anexo IV – Termo de Referência
- e) Anexo V – Termo de Credenciamento
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

Nova Santa Helena/MT, 17 de Abril de 2020.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial
Prefeitura de Nova Santa Helena/MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

ANEXO I

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT
Ref. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020

Prezado Pregoeiro;

A Empresa, devidamente inscrita no CNPJ Nº, e cadastrada nesta Municipalidade, situada a, Bairro....., Município de....., vem, através desta, participar do Processo Licitatório Nº 039/2020, do Pregão Presencial nº 020/2020, com a seguinte proposta:

Item	Cód.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

VALOR GLOBAL: por extenso

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

VALIDADE DA PROPOSTA:

LOCAL E DATA

ASSINATURA (ADMINISTRADOR DA EMPRESA)
CARIMBO COM CNPJ



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

ANEXO II – MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2020

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º **04.214.704/0001-18**, com sede Praça João Alberto Zaneti, s/nº, neste ato representado por seu Prefeita Municipal, **TEREZINHA GUEDES CARRARA**, brasileira, casada, Ordenadora de Despesas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0549098-7 SSP/MT e do CPF/MF nº 395.335.061-72, residente e domiciliada na Rua Pedro Ferreira, nº 40, nesta cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º....., e Inscrição Estadual n.º..... estabelecida a, n.º....., bairro, cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador do CIRG n.º SSP/PR e CIC n.º doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 030/2009 e Decreto Municipal nº 056/2010, que institui o Pregão Presencial no Município, bem como, Regulamenta o Sistema de Registro de Preços respectivamente no Município de Nova Santa Helena – MT e as demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT, sendo na oportunidade registrados os seguinte itens, quantidades e valores:

Item	Cód.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

1.2. Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

2.1. A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de ____/____/____ até ____/____/____.

2.1.1. A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Santa Helena não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2. Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As aquisições dos produtos serão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

4.2 Os itens registrados através desta licitação deverão ser entregues nas quantidades solicitadas e nos locais indicados pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4. Os gêneros alimentícios serão solicitados conforme a necessidade, pelo Departamento de Compras da PREFEITURA, os quais poderão ser diariamente ou semanalmente, conforme abaixo especificado:

PÃES: deverão ser entregues diariamente, de segunda a sexta feira, no horário compreendido entre 7h e 11h.

HORTIFRUTIGRANJEIROS / CARNES / FRIOS: deverão ser entregues semanalmente (duas vezes por semana, de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal), no horário compreendido entre 7h e 11h.

ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS: deverão ser entregues semanalmente, no horário compreendido entre 7h e 11h, observando o prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da requisição.

4.5. Os produtos perecíveis deverão ser entregues em embalagem acondicionada em temperatura adequada para a conservação e os demais produtos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o Transporte.

4.5.1 Os produtos deverão ser entregues dentro das normas da fiscalização da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.

4.6. A PREFEITURA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os gêneros alimentícios deste Edital serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

4.7. Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

4.8. Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

4.9. O transporte e a descarga dos gêneros alimentícios correrão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

4.10. Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos produtos no prazo previsto no Item 4.4, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada para a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas no Item 14 e seguintes, deste Edital.

4.11 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição de cada secretaria.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DO MUNICÍPIO:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2. DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) do valor total da Ata de Registro de preços, por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento), do valor total da Ata de Registro de preços, a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso na entrega dos itens;

c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

d) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

7.4. De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, devidamente fundamentado.

7.5. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.2. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa acessória e/ou complementar e outras não especificadas



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.10. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.11. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.12. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.13. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

8.14. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA ***DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS***

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2. a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA ***DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO***



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

10.1. As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO ORÇAMENTO

11.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena:

08- Secretaria Mun. de Saude e Saneamento

001 – Fundo Mun. de Saude
10 - Saude
301 – Atencao Basica
0006 – Gestao das Politicas Publicas de Saude
2026 – Manutencao do FMS
339030000000 – Material de Consumo

Codigo Reduzido: 0187

08- Secretaria Mun. de Saude e Saneamento

001 – Fundo Mun. de Saude
10 - Saude
301 – Atencao Basica
0026 – Blocos de Financiamento do SUS
2027 – Bloco I – Atencao Basica
339030000000 – Material de Consumo

Codigo Reduzido: 0208

08- Secretaria Mun. de Saude e Saneamento

001 – Fundo Mun. de Saude
10 - Saude
305 – Vigilancia Epidemiologica
0026 – Blocos de Financiamento do SUS
2029 – Bloco III – Vigilancia em Saude
339030000000 – Material de Consumo

Codigo Reduzido: 0231

10 - Secretaria Mun. de Assistencia Social

001 – Fundo Mun. de Assistencia Social
08 – Assistencia Social
244 – Assistencia Comunitaria
0013 – Protecao Social Basica
2036 – Manutencao do FMS
339030000000 – Material de Consumo

Codigo Reduzido: 0290

10 - Secretaria Mun. de Assistencia Social

001 – Fundo Mun. de Assistencia Social
08 – Assistencia Social
244 – Assistencia Comunitaria



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

0013 – Proteção Social Básica
2046 – Manutenção dos Programas Assistenciais - SUAS
339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 0301

10 - Secretaria Mun. de Assistência Social

001 – Fundo Mun. de Assistência Social
08 – Assistência Social
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
0013 – Proteção Social Básica
2045 – Manutenção do Conselho Tutelar
339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 0280

11 - Secretaria Mun. de Transportes, Obras e Serviços Públicos - SETOP

001 – Gabinete da Secretaria
04 – Administração
122 – Administração Geral
0016 – Desenvolvimento de Infraestrutura Municipal
2037 – Manutenção e Encargos da SETOP
339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 0322

11 - Secretaria Mun. de Transportes, Obras e Serviços Públicos - SETOP

001 – Gabinete da Secretaria
26 – Transportes
782 – Transportes Rodoviários
0016 – Desenvolvimento de Infraestrutura Municipal
2037 – Manutenção e Encargos da SETOP
339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 0355

11 - Secretaria Mun. de Transportes, Obras e Serviços Públicos - SETOP

002 – Departamento de Água e Esgoto
17 – Saneamento
512 – Saneamento Básico Urbano
0016 – Desenvolvimento de Infraestrutura Municipal
2034 – Manutenção e Encargos do DAE
339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 0365

07- Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SECDL

001 – Gabinete da Secretaria
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
0021 – Gerenciamento Global da Educação
2012 – Manutenção e Encargos da SECDL
339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 0093

07- Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SECDL

001 – Gabinete da Secretaria
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
0021 – Gerenciamento Global da Educação
2013 – Manutenção da Quota do Salário Educação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

339030000000 – Material de Consumo

Codigo Reduzido: 0099

07- Secretaria Mun. de Educacao, Cultura, Desporto e lazer - SECDL

001 – Gabinete da Secretaria

12 – Educacao

361 – Ensino Fundamental

0021 – Gerenciamento Global da Educacao

2025 – Gestao do Transporte Escolar

339030000000 – Material de Consumo

Codigo Reduzido: 0113

07- Secretaria Mun. de Educacao, Cultura, Desporto e lazer - SECDL

001 – Gabinete da Secretaria

12 – Educacao

361 – Ensino Fundamental

0025 – Gestao do Transporte Escolar

2012 – Manutencao do Transporte Escolar

339030000000 – Material de Consumo

Codigo Reduzido: 0115

07- Secretaria Mun. de Educacao, Cultura, Desporto e lazer - SECDL

001 – Gabinete da Secretaria

12 – Educacao

361 – Ensino Fundamental

0025 – Gestao do Transporte Escolar

2050 – Manutencao do Transporte Escolar - Convenio

339030000000 – Material de Consumo

Codigo Reduzido: 0118

09 - Secretaria Mun. de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SAMATUR

001 – Gabinete da Secretaria

20 – Agricultura

608 – Promocao da Producao Agropecuaria

0032 – Gestao da Politica Ambiental

2035 – Manutencao e Encargos da SAMATUR

339030000000 – Material de Consumo

Codigo Reduzido: 0264

06- Secretaria Mun. de Administracao - SEAD

001 – Gabinete da Secretaria

04 – Administracao

122 – Administracao Geral

0010 – Gestao Orcamentaria, Financeira e Administrativa

2011 – Manutencao e Encargos da SEAD

339030000000 – Material de Consumo

Codigo Reduzido: 0076

03 – Gabinete do Prefeito - GAPRE

001 – Gabinete da Secretaria

04 – Administracao

122 – Administracao Geral

0010 – Gestao Orcamentaria, Financeira e Administrativa

2003 – Manutencao e Encargos do Gabinete do Prefeito

339030000000 – Material de Consumo

Codigo Reduzido: 0045



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2020**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata: o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2020** e a proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, DECRETO MUNICIPAL 030/2009 E 041/2020, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itaúba - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nova Santa Helena – MT,

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Prefeito Municipal

EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º **04.214.704/0001-18**, com sede Paço Municipal José Gabriel Lorca, s/nº, neste ato representado por seu Prefeita Municipal, **TEREZINHA GUEDES CARRARA**, brasileira, casada, Ordenadora de Despesas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0549098-7 SSP/MT e do CPF/MF nº 395.335.061-72, residente e domiciliada na Rua Pedro Ferreira, nº 40, nesta cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominado **"CONTRATANTE"**, e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, e Inscrição Estadual n.º estabelecida a, n.º, bairro, cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador do CIRG n.º SSP/PR e CIC n.º doravante denominada **"CONTRATADA"**, tendo em vista o contido no Processo de Licitação de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020**, ajustam e celebram o presente contrato, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT, conforme especificado abaixo:

Item	Cód.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

CLAUSULA SEGUNDA – DO FATOR GERADOR

2.1. O presente Instrumento Contratual é firmado em decorrência do despacho homologatório pelo Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, concernente à Licitação instaurada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2020**, ficando, por conseguinte, este contrato vinculado aos termos da Licitação e da Proposta apresentada, nos termos do disposto no artigo 54, parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ulteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, CONDIÇÕES E DOS PRAZOS

4.1 As aquisições dos produtos serão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

4.2 Os itens deverão ser entregues nas quantidades solicitadas e nos locais indicados pela Secretaria solicitante.

4.3. Os gêneros alimentícios serão solicitados conforme a necessidade, pelo Departamento de Compras da PREFEITURA, os quais poderão ser diariamente ou semanalmente, conforme abaixo especificado:

PÃES: deverão ser entregues diariamente, de segunda a sexta feira, no horário compreendido entre 7h e 11h.

HORTIFRUTIGRANJEIROS / CARNES / FRIOS: deverão ser entregues semanalmente (duas vezes por semana, de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal), no horário compreendido entre 7h e 11h.

ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS: deverão ser entregues semanalmente, no horário compreendido entre 7h e 11h, observando o prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da requisição.

4.4. Os produtos perecíveis deverão ser entregues em embalagem acondicionada em temperatura adequada para a conservação e os demais produtos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o Transporte.

4.4.1 Os produtos deverão ser entregues dentro das normas da fiscalização da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.

4.5. A PREFEITURA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os gêneros alimentícios deste Edital serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

4.6. Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

4.7. Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

4.8. O transporte e a descarga dos gêneros alimentícios correrão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

4.9. Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos produtos no prazo previsto no Item 4.3, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada para a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas no Item 14 e seguintes, deste Edital.

4.10. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição de cada secretaria.

4.11. O contrato administrativo terá sua vigência desde a data de sua assinatura, ate _____, podendo ser prorrogado até o máximo permitido em lei.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. O valor global do referido contrato é de R\$ (.....).

5.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de máximo de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e emissão da referida nota fiscal.

5.3. Nos preços apresentados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas aos produtos contratado (tributos, seguros, encargos sociais, publicação e ART, etc.).

5.4. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento do Município sendo na seguinte dotação orçamentária:

08- Secretaria Mun. de Saude e Saneamento

001 – Fundo Mun. de Saude

10 - Saude

301 – Atencao Basica

0006 – Gestao das Politicas Publicas de Saude

2026 – Manutencao do FMS

339030000000 – Material de Consumo

Codigo Reduzido: 0187

08- Secretaria Mun. de Saude e Saneamento

001 – Fundo Mun. de Saude

10 - Saude

301 – Atencao Basica

0026 – Blocos de Financiamento do SUS

2027 – Bloco I – Atencao Basica

339030000000 – Material de Consumo

Codigo Reduzido: 0208

08- Secretaria Mun. de Saude e Saneamento

001 – Fundo Mun. de Saude

10 - Saude

305 – Vigilancia Epidemiologica

0026 – Blocos de Financiamento do SUS

2029 – Bloco III – Vigilancia em Saude

339030000000 – Material de Consumo

Codigo Reduzido: 0231

10 - Secretaria Mun. de Assistencia Social



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

001 – Fundo Mun. de Assistencia Social

08 – Assistencia Social

244 – Assistencia Comunitaria

0013 – Protecao Social Basica

2036 – Manutencao do FMS

339030000000 – Material de Consumo

Codigo Reduzido: 0290

10 - Secretaria Mun. de Assistencia Social

001 – Fundo Mun. de Assistencia Social

08 – Assistencia Social

244 – Assistencia Comunitaria

0013 – Protecao Social Basica

2046 – Manutencao dos Programas Assistenciais - SUAS

339030000000 – Material de Consumo

Codigo Reduzido: 0301

10 - Secretaria Mun. de Assistencia Social

001 – Fundo Mun. de Assistencia Social

08 – Assistencia Social

243 – Assistencia a Crianca e ao Adolescente

0013 – Protecao Social Basica

2045 – Manutencao do Conselho Tutelar

339030000000 – Material de Consumo

Codigo Reduzido: 0280

11 - Secretaria Mun. de Transportes, Obras e Servicos Publicos - SETOP

001 – Gabinete da Secretaria

04 – Administracao

122 – Administracao Geral

0016 – Desenvolvimento de Infraestrutura Municipal

2037 – Manutencao e Encargos da SETOP

339030000000 – Material de Consumo

Codigo Reduzido: 0322

11 - Secretaria Mun. de Transportes, Obras e Servicos Publicos - SETOP

001 – Gabinete da Secretaria

26 – Transportes

782 – Transportes Rodoviaros

0016 – Desenvolvimento de Infraestrutura Municipal

2037 – Manutencao e Encargos da SETOP

339030000000 – Material de Consumo

Codigo Reduzido: 0355

11 - Secretaria Mun. de Transportes, Obras e Servicos Publicos - SETOP

002 – Departamento de Agua e Esgoto

17 – Saneamento

512 – Saneamento Basico Urbano

0016 – Desenvolvimento de Infraestrutura Municipal

2034 – Manutencao e Encargos do DAE

339030000000 – Material de Consumo

Codigo Reduzido: 0365

07- Secretaria Mun. de Educacao, Cultura, Desporto e lazer - SECDL

001 – Gabinete da Secretaria

12 – Educacao



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

361 – Ensino Fundamental
0021 – Gerenciamento Global da Educacao
2012 – Manutencao e Encargos da SECDL
339030000000 – Material de Consumo

Codigo Reduzido: 0093

07- Secretaria Mun. de Educacao, Cultura, Desporto e lazer - SECDL

001 – Gabinete da Secretaria
12 – Educacao
361 – Ensino Fundamental
0021 – Gerenciamento Global da Educacao
2013 – Manutencao da Quota do Salario Educacao
339030000000 – Material de Consumo

Codigo Reduzido: 0099

07- Secretaria Mun. de Educacao, Cultura, Desporto e lazer - SECDL

001 – Gabinete da Secretaria
12 – Educacao
361 – Ensino Fundamental
0021 – Gerenciamento Global da Educacao
2025 – Gestao do Transporte Escolar
339030000000 – Material de Consumo

Codigo Reduzido: 0113

07- Secretaria Mun. de Educacao, Cultura, Desporto e lazer - SECDL

001 – Gabinete da Secretaria
12 – Educacao
361 – Ensino Fundamental
0025 – Gestao do Transporte Escolar
2012 – Manutencao do Transporte Escolar
339030000000 – Material de Consumo

Codigo Reduzido: 0115

07- Secretaria Mun. de Educacao, Cultura, Desporto e lazer - SECDL

001 – Gabinete da Secretaria
12 – Educacao
361 – Ensino Fundamental
0025 – Gestao do Transporte Escolar
2050 – Manutencao do Transporte Escolar - Convenio
339030000000 – Material de Consumo

Codigo Reduzido: 0118

09 - Secretaria Mun. de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SAMATUR

001 – Gabinete da Secretaria
20 – Agricultura
608 – Promocao da Producao Agropecuaria
0032 – Gestao da Politica Ambiental
2035 – Manutencao e Encargos da SAMATUR
339030000000 – Material de Consumo

Codigo Reduzido: 0264

06- Secretaria Mun. de Administracao - SEAD

001 – Gabinete da Secretaria
04 – Administracao
122 – Administracao Geral
0010 – Gestao Orcamentaria, Financeira e Administrativa



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

2011 – Manutenção e Encargos da SEAD

339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 0076

03 – Gabinete do Prefeito - GAPRE

001 – Gabinete da Secretaria

04 – Administração

122 – Administração Geral

0010 – Gestão Orçamentária, Financeira e Administrativa

2003 – Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito

339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 0045

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

- a) Entregar os produtos licitados, conforme solicitação da Secretaria, nos locais indicados, com acompanhamento de representantes da secretaria;
- b) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- c) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência dos produtos deste contrato, quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do pactuado, inclusive quanto ao transporte, hospedagem, alimentação da equipe, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;
- g) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

7.2. São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

- a) Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;
- c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

- d) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;
- f) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- g) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita;
- b) Multas;
- c) Declaração de inidoneidade; e
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2. A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3. As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos produtos;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;
- c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT, por prazo não superior a dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4. De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5. As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art.77 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1. Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital do **Pregão Presencial nº 020/2020**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos ao objeto deste contrato.

13.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Itaúba – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Santa Helena - MT,de de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Prefeita Municipal

EMPRESA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

1º TESTEMUNHA

NOME:

RG:

2º TESTEMUNHA

NOME:

RG:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente:	Descrição de categoria de investimento:
- Gabinete da Prefeita - Secretaria Municipal de Administração; - Secretaria Municipal de Governo; - Secretaria Municipal de Finanças; - Secretaria Municipal de Planejamento; - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer; - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo; - Secretaria Municipal de Assistência Social; - Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos; - Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;	(x) Aquisição de Produtos ou bens () Contratação de Prestação de Serviços

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
() Concorrência - Art. 22 §1º, Art. 23 incisos I e II alínea "c" da Lei nº 8.666/93. () Tomada de Preço - Art. 22 §2º, Art. 23 incisos I e II alínea "b" da Lei nº 8.666/93. () Convite - Art. 22 §3º, Art. 23 incisos I e II alínea "a" da Lei nº 8.666/93. () Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93. () Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93. () Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93. () Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93. () Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93. () Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93. (x) Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93. () Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93.	Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93: () Menor Preço Global (x) Menor Preço por item () Menor Preço Lote () Melhor Técnica () Técnica e Preço () Maior Lance ou Oferta () Maior desconto () Não se enquadra.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

(x) Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);
(x) Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

Pequeno Porte) e alterações posteriores;

- (x) Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão);
- (x) Decreto Municipal nº 041/2018 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município.
- (x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.
- () Outra Legislação específica, sendo a _____

4. DA JUSTIFICATIVA:

4.1. Todo material de consumo que precisa ser adquirido e toda necessidade de contratação tem um objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT** para fins de comprovação da conveniência, da oportunidade, bem como, existência de interesse público.

4.2. Neste sentido é importante esclarecer que a Administração Municipal pretende através do referido termo de referência, subsidiar o processo de licitação visando a aquisição de material de gênero alimentício, higienização e consumo.

5. DO OBJETO:

5.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para a realização de processo licitatório que terá como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT**, conforme especificações, quantidades e condições previstas neste Termo de referência.

6. DA ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO DO OBJETO:

6.1. O objeto da presente licitação é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT** conforme condições, quantidade, exigências estabelecidas a seguir:

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. SISTEMA	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA / DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU MATERIAL	UNID.	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.	3686-2	12003	ABACAXI - PEROLA, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM FIRME E INTACTA, ACONDICIONADO EM CAIXA DE DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA MADEIRA(520X290X290)MM, PESANDO APROXIMADAMENTE POR UNIDADE ENTRE 1 A 1,5KG	UNID.	450	6,99	R\$ 3.145,50
2.	44713-7	10115	ABACAXI EM CALDA 400 G	UNID.	170	10,50	R\$ 1.785,00
3.	3720-6	4545	ABOBORA - MADURA, SECA, BOA	KG	350	3,99	R\$ 1.396,50



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

			QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIPROPILENO(850X520)MM				
4.	3731-1	10116	ACELGA - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS	KILO	230	5,99	R\$ 1.377,70
5.	22522-3	10147	ACENDEDOR - TIPO FOSFORO, DE MADEIRA, COMPOSTO DE VEGETAL E MINERIO, APRESENTADO NA FORMA DE PALITO, COM PONTA DE POLVORA, CAIXA COM 40 PALITOS, MEDIO, PACOTE COM 10 CAIXAS	UNID.	100	3,99	R\$ 399,00
6.	417890-4	4073	ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, DO TIPO REFINADO GRANULADO, NA COR BRANCA, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,7%, SEM FERMENTACAO, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITAS, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 400 SACHES DE 5,0G	PACOT E 1KG	100	4,99	R\$ 499,00
7.	141195-0	237669	ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO PROPRIOS, SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3% P/P E UMIDADE MAXIMA DE 0,3% P/P, SEM FERMENTACAO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU V	PACOT E 2KG	1680	5,34	R\$ 8.971,20
8.	3727-3	11937	AGRIAO - FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANO	PC	160	2,50	R\$ 400,00
9.	121594-9	8851	AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA C/ ROSCA E LACRE, CONTENDO 500 ML	UNID.	800	1,99	R\$ 1.592,00
10.	124611-9	4661	AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO	UN	600	11,40	R\$ 6.840,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

			E LACRE, CONTENDO 20 LITROS, SEM VASILHAME				
11.	00016314	1852	AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA, CLORO ATIVO, PRINCIPIO ATIVO DE 2,0% A 2,5% P/P, ESTABILIZANTE E AGUA, ALVEJA, DESINFETA E BACTERICIDA, EMBALAGEM DE 1 LITRO.	LITRO	774	3,29	R\$ 2.546,46
12.	335740-6	236725	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO DE 70 GL, HIDRATADO, LIQUIDO, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO RESISTENTE CONTENDO 01 LITRO	LITRO	687	8,00	R\$ 5.496,00
13.	394271-6	237684	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO ENTRE 46º A 54º GL, HIDRATADO, LIQUIDO, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO RESISTENTE 500ML	LITRO	360	4,25	R\$ 1.530,00
14.	151285-4	236726	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO ENTRE 96- HIDRATADO, EMBALADO EM EM FRASCO PLASTICO	UNID.	264	4,25	R\$ 1.122,00
15.	192250-5	238577	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO ENTRE 65 GRAUS INPM, HIDRATADO DILUIDO, EMBALADO EM GEL COM 500G.	UNID.	75	9,45	R\$ 708,75
16.	107955-7	11936	ALFACE PROCESSADA - TIPO CRESPA, EMBALADO EM SACO PLASTICO ESTERILIZADA EM ATMOSFERA MODIFICADA, PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 1KG A 5KGS, ACONDICIONADA PARA TRANSPORTE EM CAIXAS PLASTICAS, BRANCAS, VAZADAS, HIGIENIZADA, PICADA, RESFRIADA, COM ASPECTO CO	PC	520	2,99	R\$ 1.554,80
17.	163690-1	1123	ALHO - BULBO, NACIONAL, DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTO E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM LIVRE DE RESIDUOS, TAMANHO E COR UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUGIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EM SACOS PLASTICOS, PESANDO APROXIM	KILO	178	25,99	R\$ 4.626,22
18.	153346-0	238644	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO - OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PO SOLUVEL, LEITE EM PO, VITAMINADO, COM EXTRATO DE MALTE, ACUCAR, SAL, CACAU, CONSTITUIDO DE EM PO FINO E HOMOGENEO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 3% EM PESO	UNID.	382	5,50	R\$ 2.101,00
19.	0009607	2437	AMACIANTE - PARA USO EM ROUPAS, COMPOSTO POR CLORETO DE DIAQUIL DIMETIL AMONIO, COADJUVANTES, FRAGRANCIAS, 1,2 BENZOTIAZOLIN-3-ONA,	UNID.	460	7,95	R\$ 3.657,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

			ATENUADOR DE ESPUMA E AGUA, ACONDICIONAMENTO EM FRASCO COM 2 LITROS, E AS SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A				
20.	151420-2	4071	AMEIXA PRETA SECA - OBTIDA DE FRUTAS MADURAS, INTEIRAS, EM CALDA, LIVRE DE FERMENTAÇÕES, ACONDICIONADA EM LATA, PESANDO 400G	UNID.	120	9,00	R\$ 1.080,00
21.	00029027	10503	AMENDOIM - CRU, COM PELE, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, SÃOS, LIMPOS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FERMENTAÇÃO E MOFO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO	PCT	120	8,25	R\$ 990,00
22.	44701-3	237686	AMIDO - DE MILHO, CATEGORIA PARA INDICAÇÃO DE IODO, SOLÚVEL EM ÁGUA QUENTE, COM ASPECTO DA SOLUÇÃO POUCO TURVA, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 500 GRAMAS, ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE	PCT	130	5,25	R\$ 682,50
23.	151885-2	237671	ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MÁXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	PCT 5 KG	1.055	16,99	R\$ 17.924,45
24.	386343-3	6014	AVENTAL - DE PVC, BRANCO	UNID.	173	9,99	R\$ 1.728,27
25.	404114-3	2508	AZEITONA EM CONSERVA - VERDE, INTEIRA COM CAROCO, IMERSA EM LÍQUIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM BALDE PLÁSTICO VEDADO, APRESENTANDO PESO LÍQUIDO DRENADO 500 G	UNID.	190	12,99	R\$ 2.468,10
26.	404114-3	237687	AZEITONA EM CONSERVA - VERDE, INTEIRA COM CAROCO, IMERSA EM LÍQUIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM BALDE PLÁSTICO VEDADO, APRESENTANDO PESO LÍQUIDO DRENADO 200 G	UNID.	110	4,99	R\$ 548,90
27.	0003829	6378	BALA - TIPO SABORES SORTIDOS, MASTIGÁVEIS	PCT	337	9,99	R\$ 3.366,63
28.	405080-0	15809	BALÃO PLÁSTICO - EM LÁTEX, TAMANHO 350, NA COR BRANCA	PCT	180	7,25	R\$ 1.305,00
29.	00010584	237688	BANANA - DA TERRA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, IN NATURAL, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O	KILO	230	2,99	R\$ 687,70



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

			TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICoes ADEQUADAS PARA CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.				
30.	3697-8	2567	BANANA - NANICA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	KILO	745	5,25	R\$ 3.911,25
31.	153468-8	1117	BATATA - LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA, ACONDICIONADA EM SACOS DE ACONDICIONADAS EM SACO, PESADO EM KG	KILO	820	4,89	R\$ 4.009,80
32.	296225-0	26284	BATATA PROCESSADA - TIPO PALHA, EMBALADA EM SACO PLASTICO, ESTERILIZADA EM ATMOSFERA, ACONDICIONADA PARA TRANSPORTE EM SACO PLASTICO, HIGIENIZADA, CORTADA EM TIRAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, FIRME E INTACTA, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADE	PCT	170	8,99	R\$ 1.528,30
33.	3736-2	2565	BETERRABA - DE PRIMEIRA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO, COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA (495X355X220)MM, PESANDO APROXIMADAMENT	KILO	200	4,50	R\$ 900,00
34.	145099-9	237670	BISCOITO COM SAL - TIPO AGUA E SAL, COMPOSICAO BASICA COM FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AGUA, SAL, OUTRAS SUBSTANCIA PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP 500 G	PCT	1.126	4,25	R\$ 4.785,50
35.	190838-3	1519	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MAIZENA,, COMPOSICAO BASICA BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR, OUTRA SUBSTANCIA PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FIME BOPP, 400 GR	PCT	986	4,25	R\$ 4.190,50
36.	0000939	237723	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO BOLACHA, SEM LACTOSE, COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, ACUCAR E	PCT	450	6,99	R\$ 3.145,50



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

			OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.				
37.	00018274	4587	CAFE - TORRADO E MOIDO, EMBALAGEM A VACUO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, SELO DE PUREZA DA ASSOCIACAO BRASILEIRA DA INDUSTRIA DO CAFE- ABCI.	PCT	1.396	9,99	R\$ 13.946,04
38.	0002000	10131	CALDO DE GALINHA C/6UN	CX	170	2,30	R\$ 391,00
39.	164311-8	237691	CANELA - EM PAU, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS CASCA SAES E LIMPAS, DE COLORACAO PARDO AMARELADA OU MARROM, CLARO, COM ASPECTO CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADA E	UNID.	220	2,30	R\$ 506,00
40.	151419-9	5580	CANELA - EM PO FINA HOMOGENEA, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, MAXIMO DE PUREZA, MARROM CLARO, COM ASPECTOS CHEIROS AROMATICOS E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROP	UNID.	195	2,39	R\$ 466,05
41.	3687-0	15810	CAQUI - RAMA FORTE, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA(390X230X80)MM,COM 18	KILO	410	5,99	R\$ 2.455,90
42.	3826-1	6527	CARNE BOVINA - TIPO ALCATRA (MIOLO), PECA INTEIRA, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO PESANDO ENTRE 7 E 8KGS	KILO	860	28,90	R\$ 24.854,00
43.	172508-4	237636	CARNE BOVINA - TIPO COSTELA, TIRAS, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA,COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS EMBALADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, PESANDO ENTRE 1 A 5KGS, INSPECIONADA PELO SIF	PCT	715	16,98	R\$ 12.140,70
44.	132199-4	13245	CARNE BOVINA - TIPO COXAO MOLE, TIRAS LIMPAS DE 8CM, RESFRIADA,	KILO	750	26,60	R\$ 19.950,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

			E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, PESANDO 5KGS				
45.	0000571	6528	CARNE BOVINA - TIPO FRALDINHA - PRODUTO CRU COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS; LIMPO ISENTO DE TECIDOS INFERIORES COMO: OSSOS, CARTILAGENS, GORDURAS, TENDÕES E ETC; RESFRIADO EMBALADO A VACUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE E	KILO	620	28,13	R\$ 17.440,60
46.	153762-8	1792	CARNE BOVINA - TIPO MOIDA DIANTEIRA SEM OSSO TIPO PALETA OU ACEM EM PEÇA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO., SEM PELANCA, SEM GORDURA, CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS E NOMAXIMO 10% DE SEBO OU	KILO	1.000	16,50	R\$ 16.500,00
47.	118500-4	237635	CARNE BOVINA - TIPO MUSCULO, CUBOS, RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, PESANDO 5KG	PCT	380	16,00	R\$ 6.080,00
48.	219909-2	1097	CARNE BOVINA - TIPO PALETA DE SEGUNDA SEM OSSO (DIANTEIRA), EM PEÇA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO, CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,, EMBALADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, PESANDO ENTRE 1 A 50K, S	KILO	490	17,43	R\$ 8.540,70
49.	305791-7	13265	CARNE BOVINA SALGADA - TIPO CHARQUE, PRODUTO PREPARADO COM CARNE BOVINA INJETADO COM SALMOURA, COM COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO APROPRIADO, VEDADO	KILO	310	18,00	R\$ 5.580,00
50.	TCEMT00 00400	6522	CARNE SUINA - TIPO BACON DEFUMADO, EM PEÇA, ADEQUADA, CONFORME LEGISLAÇÃO, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	KILO	220	24,50	R\$ 5.390,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

51.	3879-2	5669	CARNE SUINA - TIPO PERNIL, EM PEÇA INTEIRA, CONGELADA, COM OSSO, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 2 E 6KGS	KILO	540	16,90	R\$ 9.126,00
52.	260199-0	973	CEBOLA - BRANCA DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES OU CORTES,,, UNIFORME COM O TAMANHO E A COLORAÇÃO, ISENTA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO ATÓXICO, PESANDO AP	KILO	543	3,25	R\$ 1.764,75
53.	347581-6	26204	CEBOLINHA - FRESCA, COM COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNAS E SAS, BEM DESENVOLVIDA, AUSÊNCIA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS E CORPOS ESTRANHOS, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, NÃO DEVENDO ESTAR	PCT	260	3,99	R\$ 1.037,40
54.	347583-2	1164	CENOURA - DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, COM COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, NÃO APRESENTANDO RACHADURAS OU CORTE NA CASCA, BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM CAIXA DE POLIPROPILENO DE ALTA DE	KILO	350	4,99	R\$ 1.746,50
55.	166537-5	4547	CERA LÍQUIDA PARA PISO - PRINCÍPIO ATIVO EMULSÃO DE CERAS, EMULSÃO DE POLÍMEROS, COMPOSIÇÃO BÁSICA ALCALINIZANTE EMULSIFICANTE, NIVELANTE, PRESERVANTE E ÁGUA, PH (PURO) : 8,0 A 8,6, TEOR NÃO VOLÁTEIS MÍNIMO 3,5% NA PRONTO USO, NA COR INCOLOR ACOND	LITRO	145	4,98	R\$ 722,10
56.	190559-7	2434	CHA - DE ERVA-DOCE SECA-ANIZ, CONSTITUÍDO DE CAPÍTULOS FLORAIS, FOLHAS NOVAS, BROTO E FRUTOS MADUROS E INTEIROS, DE COR VERDE-CINZA PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACHES, E	PCT	210	2,50	R\$ 525,00
57.	3999-3	4884	CHA - ERVA MATE QUEIMADO, CONSTITUÍDO DE FOLHA NOVAS, DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS, DE COR VERDE AMARRONZADA ESCURA, COM	CAIXA	604	5,99	R\$ 3.617,96



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

			ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM				
58.	0002007	237690	CHOCOLATE - DO TIPO BOMBOM SORTIDO EM EMBALAGEM ATOXICA 250 GR	KILO	190	7,99	R\$ 1.518,10
59.	0002007	237689	CHOCOLATE - DO TIPO BOMBOM SORTIDO EM EMBALAGEM ATOXICA 400 GR	KILO	1.480	10,29	R\$ 15.229,20
60.	163645-6	9939	CHUCHU - DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORA O UNIFORME, LIVRE DE ENFERMIDADES, LIVRE DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADO EM EM SACO PLASTICO, PESANDO APROXIMADAMENTE PESO UNIFORME	KILO	250	4,99	R\$ 1.247,50
61.	167876-0	2433	COADOR - DE PAPEL, CONICO, BRANCA, NO.104, EM CAIXA, PARA CAFE	UNID.	444	3,99	R\$ 1.771,56
62.	3961-6	988	COCO RALADO - AMENDOAS DE COCO PURO,PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, COM UMIDADE MÁXIMA DE 4% P/P E LÍPIDIOS ENTRE 35% A 60%, ISENTO DE IMPUREZAS,SUJIDADES E RANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, EMBALADO	PCT	268	4,50	R\$ 1.206,00
63.	46330-2	17954	COLHER - DE PLASTICO DESCARTAVEL, PARA SOBREMESA, SEM DECORACAO 50 UN	UNID.	170	4,99	R\$ 848,30
64.	237548-6	972	COLORIFICO - EM PO FINO HOMOGENEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE, LIMPOS, DESSECADOS E MOIDOS, DE COLORACAO VERMELHA, COM ASPECTO COM COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS E A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO 500 G	PCT	130	7,99	R\$ 1.038,70
65.	181373-0	977	COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 50ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS	PCT C/100 UNID.	1.475	3,49	R\$ 5.147,75
66.	191493-6	238645	COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 180 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	PCT C/100 UNID.	1.550	3,75	R\$ 5.812,50
67.	4225-0	2435	CRAVO DA INDIA - OBTIDO DO BOTAO FLORAL DE ESPECIME GENUINA, DE COLORACAO PARDO ESCURA,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 16%, ISENTO DE	PCT	150	2,99	R\$ 448,50



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

			DETRITOS DO PROPRIO PRODUTO, E IMPUREZAS DOS GRAOS OU SEMENTES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTIC				
68.	130974-9	985	CREME DE LEITE - APRESENTANDO TEOR DE MATERIA GORDA MINIMA DE 25%, EMBALADO EM LATA,PESANDO 300 GRAMAS	UNID.	420	3,99	R\$ 1.675,80
69.	164040-2	10114	DESINFETANTE - CATEGORIA BASICA RESTRITA AO USO PURO PRINCIPIO ATIVO CLORETO ALQUIL BENZILAMONIO, PRINCIPIO ATIVO MONIL FENOL, COMPOSICAO BASICA ETOXILADO, CORANTE OLEO DE EUCALIPTO, COMPOSICAO AROMATICA EUCALIPTO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM 2 LITROS	UNID.	629	6,99	R\$ 4.396,71
70.	150793-1	1821	DESODORIZADOR AMBIENTAL - AEROSOL, NA FRAGANCIA DE LAVANDA SUAVE, QUATERNARIO DE AMONIO, SOLUBILIZANTES, ETC, EM FRASCO DE ALUMINIO COM 440 ML.	UNID.	168	8,99	R\$ 1.510,32
71.	425536-4	13238	DETERGENTE LIQUIDO - PRINCIPIO ATIVO DETERGENTE NEUTRO ALCALINIZANTE,COMPOSICAO BASICA A BASE DE ACIDO DODECIL BENZENO SULFONICO,PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESANTE, FRAGANCIAS COM AGENTES CONSERVANTES,TEOR DE ATIVOS ESPESANTE E VEICULO,COMPOSICA	PCT	150	2,05	R\$ 307,50
72.	132054-8	237695	DETERGENTE LIQUIDO - PRINCIPIO ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO,SULFONATO DE SODIO, COMPOSICAO BASICA TENSOATIVOS:ANIONICOS,NAO IONICOS,COADJUVANTE PRESERVANTES,SEQUESTRANTE,ESP ESSANTE,FRAGANCIAS E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, TEOR DE ATIVOS MI	UNID.	734	2,40	R\$ 1.761,60
73.	44709-9	13702	DOCE DE FRUTA EM CALDA - SABOR DE DE CEREJA AO MARROQUINO, COMPOSTO E OBTIDO DE FRUTAS INTEIRAS, SEM SEMENTES, COZIDO COM AGUA E ACUCAR, PREPARADO COM FRUTAS SAS E LIMPAS, ISENTO DE ISENTADO DE PARASITOS,SUJIDADES E LARVAS, COM ASPECTO,SABOR E ODOR,	UNID.	60	8,27	R\$ 496,20
74.	64801-9	6174	DOCES DE LEITE - EM PASTA, OBTIDO DA COCCAO DE LEITE COM ACUCAR, CONSTITUIDO DE LEITE, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELAO VEDADO CONTENDO 50 UNIDADES, 395 GRAMAS	POTE	230	4,39	R\$ 1.009,70



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

75.	0006974	6530	EMULSIFICANTE PARA MASSAS - PREPARADO PARA PRODUTOS DE PANIFICACAO - (ADITIVO EMULSIFICANTE-ESTABILIZANTE) - BISNAGA CONTENDO 100G. CAIXA CONTENDO 50 BISNAGAS. INGREDIENTES: AGUA POTAVEL, CLORETO DE SODIO, EMULSIFICANTE - ESTABILIZANTE ET XVI INS N	UNID.	90	8,15	R\$ 733,50
76.	403958-0	23668	ERVILHA VERDE EM CONSERVA - SIMPLES,INTEIRA,IMERSA EM LIQUIDO,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA,APRESENTANDO PESO DRENADO	UNID.	330	2,99	R\$ 986,70
77.	193159-8	4559	ESCOVA PARA LIMPEZA - DE VASO SANITARIO, MODELO CONVENCIONAL, COM CERDAS FLEXIVEL EM NYLON, SEM ALCA, CABO DE TIPO NORMAL, MEDINDO 30CM, ACESSORIO ESTOJO	UNID.	73	3,99	R\$ 291,27
78.	153624-9	1799	ESCOVA PARA LIMPEZA - LIMPEZA GERAL, OVAL, BASE DE MADEIRA, COM CERDAS NYLON, S/ALCA, CABO DE S/CABO, NA COR AMARELA	UNID.	95	4,80	R\$ 456,00
79.	148751-5	13236	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO SIMPLES C/08 UNIDADES, MEDINDO 110X90X26MM, COM FORMATO RETANGULAR, ACO CARBONO, NA COR GRAFITE	PCT	190	2,99	R\$ 568,10
80.	147313-1	4064	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO 110MM X 75MM X 20 MM, COM FORMATO RETANGULAR, POLIURETANO E FIBRA SINTETICA, NA COR VERDE/AMARELO (LIMPEZA PESADA)	UNID.	562	0,77	R\$ 432,74
81.	114415-4	4070	ESSENCIA ARTIFICIAL - PREPARADA COM VEGETAIS GENUINOS MADUROS, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR DE BAUNILHA, ACONDICIONADA EM FRASCO DE PLASTICO,TRANSPARENTE,ATOXICO	UNID.	72	3,93	R\$ 282,96
82.	237555-9	237651	EXTRATO DE TOMATE - OBTIDO DA POLPA DE FRUTOS DE TOMATEIRO COM NO MINIMO 6% DE SOLIDOS SOLUVEIS NATURAIS DE TOMATE, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO PODENDO SER ADICIONADO DE SAL E OU ACUCAR, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SAOS E LIMPOS,	UNID. 840 G	265	4,99	R\$ 1.322,35
83.	182090-7	1545	FARINHA DE MANDIOCA - TORRADA, SECA, FINA, TIPO 1, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COM ASPECTO, ODOR,E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, TRANSPARENTE CONTENDO 01 KG	KILO	185	7,99	R\$ 1.478,15



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

84.	45920-8	10112	FARINHA DE ROSCA	KILO	50	7,80	R\$ 390,00
85.	153332-0	1549	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL, OBTIDA DO TRIGO MOIDO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADE, LIVRE DE SEM FERMENTO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 1 KG, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORCADA	UNID.	567	3,95	R\$ 2.239,65
86.	216889-8	4582	FEIJÃO - CARIOCA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES ISENTO DE MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO COM 1KG E EMBALAGEM	KILO	470	6,99	R\$ 3.285,30
87.	12035-9	237653	FEIJÃO - PRETO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO	PCT	200	7,99	R\$ 1.598,00
88.	132404-7	984	FERMENTO BIOLÓGICO - TIPO GRANULADO SECO INSTANTÂNEO, COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL, AGENTE DE REIDRATAÇÃO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	UNID.	135	1,75	R\$ 236,25
89.	403961-0	4056	FERMENTO QUÍMICO - TIPO EM PO, COMPOSTO DE PIRÓFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO, FOSFATO MONO-CÁLCICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UNID.	206	3,99	R\$ 821,94
90.	16806-8	6459	FIGADO - BOVINO EM BIFE, RESFRIADO, COM ASPECTO PRÓPRIO, FÍRME, NÃO PEGAJOSO, ISENTO DE MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, PESANDO APROXIMADAMENTE 150G POR UNIDADE	KILO	70	12,99	R\$ 909,30
91.	167601-6	2011	FLANELA - 100% ALGODÃO, MEDINDO 40X60 CM, NA COR BRANCA	UNID.	135	3,88	R\$ 523,80
92.	126996-8	4876	FLANELA - 100% ALGODÃO, MEDINDO 56X38CM, NA COR BRANCA	UNID.	143	3,14	R\$ 449,02
93.	304637-0	2646	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - PARA BEBÊ TAMANHO P, COM BARREIRA LATERAL PROTETORA, ELÁSTICO ANATÔMICO, COM SUPER ABSORÇÃO, ANTIALÉRGICO E ATOXICO, SEM PERFUME, COBERTURA EXTERNA	UNID.	350	20,00	R\$ 7.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

			IMPERMEAVEL, ELASTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS, FORMATO ANA				
94.	301943-8	10109	FRANGO PROCESSADO - EM PEÇA, NAO TEMPERADO, COXA-SOBRECOXA, CONTENDO CONGELADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MANCHAS E LARVAS, EMBALADO EM SACO PLASTICO POLIETILENO, TRANSPARENTE ATOXICO, ACONDICIONADO EM EM SA	KILO	590	12,09	R\$ 7.133,10
95.	151545-4	10119	FRANGO SEMI-PROCESSADO - EM PECAS, RESFRIADO, PEITO, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIO, SEM MANCHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, PESO KG	KILO	290	12,99	R\$ 3.767,10
96.	150346-4	979	FRANGO SEMI-PROCESSADO - INTEIRO, RESFRIADO, SEM PES, PESCOCO E VISCERAS, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, PESO POR QUILO	KILO	380	9,14	R\$ 3.473,20
97.	148265-3	1553	FUBA DE MILHO - TIPO XEREM, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE, FERMENTACAO, RANCO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO COM 500G	PCT	15	2,33	R\$ 34,95
98.	148265-3	237697	FUBA DE MILHO - TIPO XEREM, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE, FERMENTACAO, RANCO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO COM 1G	PCT	210	3,80	R\$ 798,00
99.	167959-7	237698	GARFO - DE PLASTICO, PARA SOBREMESA, DESCARTAVEL, LISO	PCT	140	6,30	R\$ 882,00
100.	11881-8	4883	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO	UNID.	357	90,00	R\$ 32.130,00
101.	331327-1	10202	GELATINA PRONTA - ABACAXI, TIPO COMUM, PREPARADA COM PRODUTO A BASE DE GELATINA, EDULCORANTE ARTIFICIAIS, AGUA, SEM ACUCAR, ISENTA DE SUJIDADES E PARASITAS, EM PO, EM EMBALAGEM APROPRIADA, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELAO APROPRIADA, ROTULO DE ACORDO	CX	155	1,96	R\$ 303,80



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

			COM O				
102.	331325-5	4546	GELATINA PRONTA - MORANGO, TIPO COMUM, PREPARADA COM PRODUTO A BASE DE GELATINA, EDULCORANTES ARTIFICIAIS, AGUA, SEM ACUCAR, ISENTA DE SUJIDADES E PARASITAS, APRESENTADA EM PO, EM EMBALAGEM APROPRIADA, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELAO APROPRIADO, ROTULO DE	UNID.	105	1,99	R\$ 208,95
103.	5795-9	10136	GRAO DE BICO - DE PRIMEIRA, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM UMIDADE MAXIMA DE 15% POR PESO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO	UNID.	95	8,90	R\$ 845,50
104.	168503-1	1497	GUARDANAPO - PAPEL DE 1- QUALIDADE, 24 CM X 22 CM, FOLHA SIMPLES, BRANCO MACIO, GOFRADO	PCT	764	2,70	R\$ 2.062,80
105.	160896-7	237702	INSETICIDA 160896-7 DOMESTICO - MULTI INSETICIDA AEROSOL EM TUBO COM 400ML, COM ALTA TOXIDADE E MINIMO CHEIRO, COMPOSTO DE: D-ALETRINA 0,1%, PERMETRINA 0,1%, TETRAMETRINA 0,35%, COM SOLVENTE ALIFATICO, E PROPELENTE (PROPANO/BUTANO)	UNID.	203	10,75	R\$ 2.182,25
106.	15885-2	237644	IOGURTES - SABOR NATURAL, DE CONSISTENCIA CREMOSA, INTEGRAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	UNID.	390	3,49	R\$ 1.361,10
107.	257748-8	2566	LARANJA - PERA, COR AMARELA ESVERDEADA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SABOR E CHEIRO CITRICOS, TAMANHO GRANDE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, BOA QUALIDADE, ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA	KILO	680	2,99	R\$ 2.033,20
108.	143936-7	1829	LEITE CONDENSADO - COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, ACUCAR E LACTOSE (TRADICIONAL), DE CONSISTENCIA CREMOSA E TESTURA HOMOGENEA ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA	UNID.	580	4,50	R\$ 2.610,00
109.	122692-4	4580	LEITE EM PO INTEGRAL - COM TEOR DE MATERIA GORDA MINIMO DE 26%, INTEGRAL, ENVASADO EM RECIPIENTES HERMETICOS EM LATA LACRADA, FECHADA 400GR	UNID.	380	13,99	R\$ 5.316,20
110.	349280-0	10182	LEITE PASTEURIZADO - DE VACA, INTEGRAL, COM CARACTERISTICAS FISICOQUIMICAS, MICROBIOLOGICAS E MICROSCOPICAS DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, TEOR DE	LITRO	941	3,35	R\$ 3.152,35



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

			GORDURA DE NO MINIMO 3 POR CENTO, EMBALAGEM DO TIPO SACO PLASTICO DE POLIETILENO RESISTENTE E COM FE				
111.	194614-5	238578	LENCOS UMEDECIDOS PARA HIGIENE - A BASE DE TECIDO SINTETICO UMIDECIDO, COMPOSTO POR LONALINA ETOXILADA, EMBALADO EM EM TUBO IMPERMIÁVEL, TAMPA LACRADA, UTILIZADO EM ASSEPCIA, ESTERIL	UNID.	330	4,99	R\$ 1.646,70
112.	304839-0	5972	LIMPA METAIS - LIQUIDO, A BASE DE ACIDO SULFONICO E CLORIDRICO, EM USO DOMESTICO PARA LIMPEZA DE ALUMINIO, COM OU SEM FRAGRANCIA, EMBALAGEM DE 500 ML	UNID.	155	13,99	R\$ 2.168,45
113.	153855-1	15783	LIMPA VIDRO - PRINCIPIO ATIVO BUTIL ETIL ETER-TRIPOLIFOSFATO DE SODIO INGRIDIENTE ATIVO ETANOL 14%, COMPOSICAO BASICA BUTIL, ETIL, ETER-TRIPOLIFOSFATO, COM VALIDADE ATE 12 MESES, COR AZUL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM 500ML, COM GATILHO	UNID.	170	5,50	R\$ 935,00
114.	160227-6	2432	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIQUIDO, COMPOSTO DE AMINA QUATERNARIA DE COCO ETOXILADA, TRIPOLISFOSFATO DE SODIO NONOLFENOL ETOXILADO, PERFUME, FORMOL E AGUA, EMBALADO EM EM FRASCO PLASTICO, E SUAS CONDICoes DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A	UNID.	300	4,50	R\$ 1.350,00
115.	15250-1	6520	LINGUICA - DEFUMADA, TIPO CALABRESA, PREPARADA COM CARNE NAO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SAC	KILO	245	20,00	R\$ 4.900,00
116.	0001705	1118	LINGUICA - TIPO MISTA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRORPIOS, RESFRIADA, EMBALADA A VACUO, FILME PVC OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PROCEDENCIA, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE D	KILO	430	13,40	R\$ 5.762,00
117.	304303-7	26266	LUVA PLASTICA - TIPO MULTIUSO, ESTERIL, DESCARTAVEL, TAMANHO 7,5	PCT	230	5,00	R\$ 1.150,00
118.	243081-9	2568	MACA - VERMELHA GRANDE,	KILO	760	6,28	R\$ 4.772,80



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

			NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE ACONDICIONADA EM CAI				
119.	380527-1	1842	MAIONESE - EMULSAO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E OLEOS VEGETAIS, COM ADICAO DE CONDIMENTOS, SUBSTANCIAS COMESTIVEIS E SEM CORANTES, DE CONSISTENCIA CREMOSA, NA COR AMARELO CLARO, COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFE	UNID.	345	5,99	R\$ 2.066,55
120.	150347-2	12439	MAMAO - FORMOSA, OTIMA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE	KILO	380	5,99	R\$ 2.276,20
121.	107991-3	18959	MANDIOCA PROCESSADA - TIPO BRANCA, EMBALADA EM SACO PLASTICO, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 1KG A 5KGS, ACONDICIONADO PARA TRANSPORTE EM CAIXAS PLASTICAS, BRANCAS, VAZADAS, HIGIENIZADA, PICADA, RESFRIADA, COM ASPECTO	KG	370	5,55	R\$ 2.053,50
122.	132654-6	26267	MANGA	KILO	290	4,65	R\$ 1.348,50
123.	132632-5	1832	MARGARINA VEGETAL - COM SAL, COMPOSTO DE 82% DE GORDURA E LEITE, PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM POTE PLASTICO, ATOXICO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO	KILO	319	8,99	R\$ 2.867,81
124.	75946-5	27491	MARIA MOLE - CONSTITUIDO A BASE DE GELATINA, ACUCAR E AGUA, BATIDO ATE CONSISTENCIA ELASTICA, E RECOBERTO COM COCO RALADO, APRESENTADO NA FORMA DE PO, COM SABOR DE COCO, ISENTA DE SUJIDADES E PARASITAS, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELAO	UNID.	110	3,70	R\$ 407,00
125.	0008618	237699	MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO DE SEMOLA GRAVATA, CONTEM	KILO	260	4,99	R\$ 1.297,40



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

			SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, E CORANTE NATURAL, SEM OVOS.				
126.	13924-6	25179	MASSA ALIMENTICIA - TIPO FRESCA, FORMATO RAVIOLI, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, RECHEADA DE FRANGO, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO RESISTENTE, ATOXICO	PCT	260	3,20	R\$ 832,00
127.	0001819 9	237634	MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA E FRESCA, FORMATO FINO TIPO ESPAGUETE, VITAMINADA, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA SEMOLA, OVOS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E PARASITAS 500 GR	KILO	380	3,99	R\$ 1.516,20
128.	182067-2	1099	MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA E FRESCA, INTEGRAL, FORMATO PARAFUSO, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA MISTURA COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTA DE SUJIDADES E PARASITAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXI	KILO	280	4,95	R\$ 1.386,00
129.	103204-6	10113	MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA PRE-COZIDA, FORMATO LAZANHA, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS, AGUA E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA 13%,	UNID.	80	4,99	R\$ 399,20
130.	3721-4	4067	MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E, INTACTA, ACONDICIONADA EM A GRANEL	KILO	1.000	1,99	R\$ 1.990,00
131.	3746-0	12438	MELAO - AMARELO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, (620X360X175)MM, COM 10 A 11 UNIDADES, 13KGS	KILO	490	6,50	R\$ 3.185,00
132.	3984-5	4052	MILHO DE CANJICA BRANCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LI MPO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO	PCT	100	3,99	R\$ 399,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

			EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO				
133.	3980-2	4560	MILHO DE PIPOCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LI MPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO FILME BOPP	PCT	334	3,90	R\$ 1.302,60
134.	127748-0	6134	MILHO VERDE EM CONSERVA 2 KG	UNID.	90	23,00	R\$ 2.070,00
135.	159799-0	14893	MILHO VERDE PROCESSADO - TIPO MINI MILHO, EM CONSERVA, PESANDO APROXIMADAMENTE 200GR, BOA QUALIDADE, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE FERTILIZANTES, SEM SUJIDADE, SEM FUNGOS, ACONDICIONADO EM EM LATA, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO	UNID.	490	2,90	R\$ 1.421,00
136.	0001707	237701	MISTURA PARA PREPARO DE BOLO - SABORES DIVERSOS. NAO SERA ACEITO PRODUTO COM CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERA ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. A EMBALAGEM DEVERA TER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTR	PCT	270	3,99	R\$ 1.077,30
137.	0001076 9	237693	MISTURAS PARA PREPARO DE FEIJÃO - ORELHA DE PORCO, PE DE PORCO, LINGUICA CALABRESA, PAIO, E COSTELINHA SUINA, FOLHA DE LOURO	KILO	235	10,50	R\$ 2.467,50
138.	6329-0	237715	MOLHO DE SHOYO - OBTIDO PELA FERMENTAÇÃO DA SOJA COZIDA, ADMITINDO CONDIMENTOS E CEREAIS PERMITIDOS, ADIÇÃO DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS, NA FORMA LÍQUIDA DE COR MARROM ESCURO, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO 150M	UNID.	110	4,99	R\$ 548,90
139.	237587-7	27488	MOLHO DE TOMATE - PRODUTO PREPARADO COM FRUTAS MADURAS E SAS, SEM PELE, SEM SEMENTES, ACRESCIDAS DE CONDIMENTOS, SAL, AÇÚCAR, CEBOLA, GLUTAMATO MONOSSODICO, E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E FERMENTAÇÕES, LIVRE DE DE	LATA	440	3,20	R\$ 1.408,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

140.	180523-1	5016	OLEO COMESTIVEL - DE AZEITE DE OLIVA, OBTIDO DA OLIVA, PORTUGUES, EXTRA VIRGEM, ISENTO DE PURO, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM EM LATA DE 200 ML, EMBALADO EM EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADA	UNID.	85	10,50	R\$ 892,50
141.	182099-0	1500	OLEO COMESTIVEL - DE SOJA, REFINADO, OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM 900ML,, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADA	UNID.	687	4,30	R\$ 2.954,10
142.	6444-0	13231	OREGANO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAO E LIMPOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPA	PCT	155	2,99	R\$ 463,45
143.	3750-8	1784	OVO - DE GALINHA, BRANCO, MEDIO, ISENTO DE SUJIDADES,FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	DUZIA	415	6,00	R\$ 2.490,00
144.	148681-0	2509	PALITO DE DENTE EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO CAIXA C/100UN	CAIXA	257	0,89	R\$ 228,73
145.	0002019	5971	PANO DE CHAO COM 80CMX90CM 70% ALGODAO/20%POLIESTER/10%VISC OSE	UNID.	260	8,00	R\$ 2.080,00
146.	168348-9	906	PAO - TIPO FRANCES, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, AGUA, FERMENTO BILOGICO, ACUCAR E SAL, PESANDO 100 GR, EMBALADO EM SACO PLASTICO	KILO	2.625	10,15	R\$ 26.643,75
147.	91886-5	1833	PAPEL ALUMINIO - MEDINDO 0,45CMX7,50M, ESPESSURA DE 0,011MICRAS, APRESENTADO EM ROLO,COM CODIGO DE BARRAS DO FABRICANTE	ROLO	180	5,50	R\$ 990,00
148.	127450-3	4595	PAPEL HIGIENICO COMUM - FOLHA SIMPLES,GOFRADO,SEM PICOTE, NA COR ROSA, MEDINDO 40MX10CM, COMPOSTO DE FIBRAS NATURAIS E APARAS DE PAPEL C/04	PCT	774	3,99	R\$ 3.088,26
149.	236233-3	25358	PAPEL TOALHA - INTERFOLHADO, PICOTADO, DE ALTA QUALIDADE, ABSORVENTE COM 03 DOBRAS, NO TAMANHO (20 X 22) CM, ISENTO DE IMPUREZA, 100% CELULOSE GROFADO, ABSORCAO PROPRIA, NA COR BRANCA (BRANQUISSIMA) ORGANIZADO EM 20 PACOTES DE 250 FOLHAS, EMBALADO EM	PCT 1.000 FOLHA S	209	86,40	R\$ 18.057,60



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

			PACOTES DE 1.000 FOLHAS				
150.	277993-5	15787	PAPEL TOALHA - ROLO, PICOTADO, DE ALTA QUALIDADE, NO TAMANHO MINIMO 200MM X 200MM, ISENTO DE IMPUREZA, COM BAIXA LIBERACAO DE PARTICULAS, 100% FIBRAS CELULOSICAS, VIRGENS, ABSORCAO PROPRIA, NA COR BRANCA 2 ROLO	UNID.	310	4,49	R\$ 1.391,90
151.	3724-9	10120	PEPINO - COMUM, PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM CAIXAS DE MADEIRA (495X355X220)MM, PESANDO APROXIMADAMENTE 23KGS	KILO	140	3,99	R\$ 558,60
152.	345918-7	15813	PERA - D'AGUA, NACIONAL, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM CAIXAS DE PAPELAO, DEVENDO SER FORNECIDA	KILO	230	12,40	R\$ 2.852,00
153.	132136-6	4590	PESCADO EM CONSERVA - TIPO SARDINHA, PREPARADOS COM PESCADO FRESCO, LIMPO, VISCERADO, APRESENTACAO: INTEIRA COM ESPINHA, CONSERVADO EM MOLHO DE TOMATE, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE FERRUGEM E DANIFICACAO DAS LATAS, SUJIDADES, PARASI	LATA	230	3,99	R\$ 917,70
154.	258563-4	4072	PESSEGO EM CALDA 400GR	UNID.	150	10,99	R\$ 1.648,50
155.	27287-6	27954	PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PALITO (AAA), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES	UNID.	146	4,30	R\$ 627,80
156.	18677-5	1524	PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PEQUENA (AA), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES	UNID.	146	4,50	R\$ 657,00
157.	163644-8	10138	PIMENTAO - VERDE, EXTRA DE OTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES, ACONDICIONADO EM EM SACO, PESANDO APROXIMADAMENTE POR UNIDADE	KILO	115	8,50	R\$ 977,50
158.	238466-3	15814	PIRULITO PACOTE COM 50	PCT	180	9,30	R\$ 1.674,00
159.	287671-0	26206	POLPA DE FRUTA - ADOCADA, NAO FERMENTADA, NAO ALCOOLICA, SEM GLUTEN, PRONTO PARA BEBER, A BASE DE POLPA DE CAJA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, AUSENTE DE SUBSTANCIA ESTRANHAS, ACONDICIONADA DE	KG	1.410	2,75	R\$ 3.877,50



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

			FORMA ADEQUADA				
160.	157778-6	1828	PRATO DESCARTAVEL - DE PAPELÃO, DIÂMETRO DE 21,5CM, COM ALTURA DE 4,5CM, ESPESSURA DE 35 MICRA, COM CAPACIDADE DE 500 ML, SEM TAMPA, TAMPA EM PAPELÃO	PCT	90	2,20	R\$ 198,00
161.	119021-0	237721	PREPARADO SÓLIDO ARTIFICIAL PARA REFRESCO - SABOR DE ABACAXI, COMPOSTO DIETÉTICO, ISENTO DE GLICOSE E SACAROSE, EM PO, DISSOLÚVEL EM ÁGUA, LIVRE DE CONSERVANTES E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM ENVELOPE PARA PREPARO DE 1 LITRO	KILO	48	7,99	R\$ 383,52
162.	81867-4	237722	PREPARADO SÓLIDO ARTIFICIAL PARA REFRESCO - SABOR DE LARANJA, COMPOSTO DE ACÚCAR, INGREDIENTES PERMITIDOS, EM PO, DISSOLÚVEL EM ÁGUA, LIVRE DE CONSERVANTES E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM ENVELOPE PARA PREPARO DE 1 LITRO	KILO	48	7,99	R\$ 383,52
163.	172437-1	237720	PREPARADO SÓLIDO ARTIFICIAL PARA REFRESCO - SABOR DE MORANGO, COMPOSTO TIPO REFRESCO EM PO,, POSSUIR NO MÍNIMO 8% EM PESO DE FRUTAS EM PO, DISSOLÚVEL EM ÁGUA, LIVRE DE CONSERVANTES E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, CONTROLE DOMÍNIO SOLICITADO FEITO POR ANÁLISE	KILO	50	7,15	R\$ 357,50
164.	160787-1	6529	PRESUNTO - MAGRO, PRE-COZIDO, DE SUÍNO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PLÁSTICA, ATOXICA, NÃO NECESSÁRIO, REGISTRO NO MS	KILO	315	24,50	R\$ 7.717,50
165.	125856-7	4573	QUEIJO - TIPO MUSSARELA, FATIADA, EMBALADO EM PLÁSTICO INVOLÚVEL	KILO	325	29,99	R\$ 9.746,75
166.	159836-8	9918	QUEIJO - TIPO PARMESÃO EM FATIAS, EMBALADO EM PLÁSTICO, INSPECIONADO PELO SIF	PCT	95	30,00	R\$ 2.850,00
167.	228992-0	1840	REFRIGERANTE FRASCO 2 LTS COM SABOR DE FRUTAS	LITRO	2.360	5,00	R\$ 11.800,00
168.	343376-5	1782	REPOLHO - BRANCO, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ÓTIMA QUALIDADE, FIRME E ÍNTECTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, EM KG	KILO	230	3,99	R\$ 917,70
169.	0001507	2665	REQUEIJÃO - TIPO CREMOSO, PARA USO CULINÁRIO, EM EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE,	UNID.	120	7,45	R\$ 894,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

			PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS 200G				
170.	129902-6	1864	RODO(PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 30CM, BASE DE MADEIRA, COM 1 LAMINA DE BORRACHA	UNID.	40	9,86	R\$ 394,40
171.	129904-2	4558	RODO(PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 60CM, BASE DE MADEIRA, COM 1 LAMINA DE BORRACHA	UNID.	40	14,00	R\$ 560,00
172.	359568-4	237712	RODO(PUXA E SECA) - CABO EM PLASTICO,BASE MEDINDO 16 X 20 X 3,5CM (COMPRIMENTO X ALTURA X LARGURA),BASE EM PLASTICO,COM 01 LAMINA DE BORRACHA	UNID.	74	6,90	R\$ 510,60
173.	00010188	237713	RODO(PUXA E SECA) - RODO – RODO CORPO DE PLASTICO 60 CM, CIONTENDO DUAS TIRAS DE BORRACHA PRETA COM 2 MM DE ESPESSURA E3,5 CM DE LARG.SUPORTE EM PINUS ESTUFADO, CABO ARREDONDADO DE MADEIRA REVESTIDA, COLOCADO E INCLINADO COM 1,20 M DE COMPRIMENTO: C	UNID.	121	17,99	R\$ 2.176,79
174.	413269-6	13268	RUCULA - FRESCA, DE PRIMEIRA,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,FIRME,BEM DESENVOLVIDA,INTACTA,ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL,LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES,,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS,ACONDICIONADA EM EMBALAGEM	PCT	140	4,00	R\$ 560,00
175.	271634-8	4881	SABAO ALVEJANTE - EM PO,PARA LAVAGEM DE ROUPAS,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 1 KG,ROTULO COM QUE CONTENHA EM SEU ROTULO DESCRICAO DO PRODUTO, INDICACAO DOS COMPONENTES QUIMICOS, INFORMACOES SOBRE MODO DE UTILIZACAO, RESPONSAVEL TECNICO, FABRICA	KILO	448	8,00	R\$ 3.584,00
176.	359555-2	4591	SABAO EM BARRA - COMPOSICAO BASICA ACIDOS GRAXOS VEGETAIS E ANIMAIS SAPONIFICADOS, GLICERINA, AGUA,CORANTE,E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS,DE GLICERINA,NA COR AMARELA,EM EMBALAGEM PLASTICA, CONTENDO 5 UNIDADES DE 200 GRAMAS CADA,NOTIFICACAO	PCT	210	7,50	R\$ 1.575,00
177.	139176-3	238698	SABONETE - TABLETE, DE GLICERINA,COMUM,INODORO,NEUTRO,TRANSPARENTE,(PH5,5 A 8,5), PARA HIGIENE CORPORAL, 90	UNID.	192	1,91	R\$ 366,72



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

			GRAMAS				
178.	129264-1	4570	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDINDO (LARG.75CMXALT.105CMXESP.0,08M M), NA COR AZUL, PESANDO 6KGS, NBR 9190,NBR 9191	PCT	585	2,79	R\$ 1.632,15
179.	0001720 2	237725	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, MEDINDO (LARG.59CMXALT.62CMXESP.0,08MM), NA COR PRETA, NORMAS TECNICAS NBR 9190 E 9191	UNID.	402	3,49	R\$ 1.402,98
180.	427079-7	1143	SACO PARA LIXO DOMESTICO - EM RESINA DE AMIDO,COM CAPACIDADE DE 50 LITROS,MEDINDO 63,00 X 59,00CM, ESPESSURA 0,8MM,NA COR BRANCA,PESANDO 3KG,NBR 9191	PCT	474	5,00	R\$ 2.370,00
181.	0001720 2	237725	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, MEDINDO (LARG.59CMXALT.62CMXESP.0,08MM), NA COR PRETA, NORMAS TECNICAS NBR 9190 E 9191	UNID.	402	3,50	R\$ 1.407,00
182.	84786-0	27489	SAL - GROSSO, IODADO, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO,RESISTENTE E VEDADO	UNID.	90	2,99	R\$ 269,10
183.	3561-0	1094	SAL - REFINADO, IODADO, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO COM 1KG E EMBALAGEM SECUNDARIA 30KG	PCT	171	2,50	R\$ 427,50
184.	159553-9	2569	SALSICHA - HOT DOG, COMPOSTA DE CARNE BOVINA, FRESCA, C/CONDIMENTOS TRITURADOS, MISTURADOS E COZIDOS, ACONDICIONADA EM ACONDICIONADOS EM SISTEMA CRY-O-VAC, PESANDO APROXIMADAMENTE 50G POR UNIDADE	KILO	250	10,46	R\$ 2.615,00
185.	121508-6	237714	SELETA DE LEGUMES - COMPOSTA DE CENOURA,VAGEM,BATATA,GRAOS DE MILHO E ERVILHA, SELECIONADA,HIGIENIZADA,CORTE EM CUBOS C/APROXIMA-DAMENTE 10X10X10MM E CONGELADA, PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 1 A 3 KG, FIRME E INTACTA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR P	UNID.	240	2,84	R\$ 681,60
186.	0001710 2	237716	SUCO CONCENTRADO - SABOR DE UVA, BENZOATO DE SODIO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, INTEGRAL, SEM AGUA, SEM ACUCAR, FRUTAS FRESCAS E SELECIONADAS	UNID.	110	6,87	R\$ 755,70



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

			500ML				
187.	187988-0	971	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA 1 KG	KILO	62	9,50	R\$ 589,00
188.	0006977	6137	TEMPERO EM PO - TIPO SAZON, SABORES DIVERSOS, Coloral, Alho desidratado, Cebola, Salsa ...	UNID.	160	4,00	R\$ 640,00
189.	3713-3	976	TOMATE - ASPECTO GLOBOSO, COR VERMELHA, CLASSIFICADA COMO LEGUME, GRAUDA, DE POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES BOA QUALIDADE, LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE RESIDUOS FERTILIZANTES, SUJIDADE, PARA- SITAS E LARVAS, SEM LESOES D	KILO	763	7,50	R\$ 5.722,50
190.	345936-5	13263	UVA - ITALIA,NACIONAL,DE PRIMEIRA,COM TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA,COM POLPA INTACTA E FIRME,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDO DO MANUSEIO E TRANSPORTE,ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELAO,DEVENDO SER FORNECIDA	KILO	220	16,74	R\$ 3.682,80
191.	167709-8	237718	UVA PASSA - OBTIDA POR PERDA PARCIAL DE AGUA DA FRUTA MADURA,BRANCA, S/CAROCO, CONSISTENCIA PROPRIA, DE CONSISTENCIA PROPRIA EM RAMA, COBERTA DE LEITE CONDENSADO E ACUCAR, AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIA	KILO	100	10,99	R\$ 1.099,00
192.	133206-6	1489	VASSOURA - DE CERDA DE PALHA(TIPO CAIPIRA), CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 30CM, COM BASE DE ARAME	UNID.	105	15,00	R\$ 1.575,00
193.	152263-9	2399	VASSOURA - DE NYLON,TIPO BOLA,PARA SANITARIO, CABO DE PLASTICO, MEDIDA DA BASE 10 CM, COM BASE DE PLASTICO	UNID.	70	12,99	R\$ 909,30
194.	148518-0	975	VINAGRE - DE ALCOOL, PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACETICO SIMPLES, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS EMINERAIS ESTRANHOS,LIVRE DE SUJIDADES, LIVRE DE SUJIDADES,MATERIAL TERROSO, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDIC	LITRO	155	2,50	R\$ 387,50
195.							R\$ 592.724,33

6.2. O valor máximo admissível para o fornecimento de produtos destinados a diversas Secretarias, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, mediante pesquisa efetuada junto a fornecedores do ramo, bem como, cotação junto a preços registrados em outros órgãos públicos identificados junto ao Portal do TCE-MT.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

6.3. Propostas acima dos valores de referência serão desclassificadas, com exceção para aquelas que durante a fase de lances sejam reduzidos para dentro do valor previsto no edital.

7. DOS PRAZOS:

7.1. O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

7.2. O prazo de execução dos serviços serão de (12) doze meses.

7.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços serão de (03) três dias, contados da data de homologação do presente processo.

8. DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO:

8.1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues nas diversas Secretarias solicitante, observando o prazo de entrega e fornecimento determinado pela Prefeitura, sendo que as despesas de seguro, taxas, frete ou transporte dos produtos serão por conta da empresa.

8.2 As aquisições dos produtos serão de forma parcelada, conforme a necessidade de cada Secretaria Municipal, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

8.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

8.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

8.4. Os gêneros alimentícios serão solicitados, conforme a necessidade solicitada pelo departamento de Compras da PREFEITURA, os quais poderão ser diariamente ou semanalmente, conforme abaixo especificado:

PÃES: deverão ser entregues diariamente, de segunda a sexta feira, no horário compreendido entre 7h e 11h.

HORTIFRUTIGRANJEIROS / CARNES / FRIOS: deverão ser entregues semanalmente (duas vezes por semana, conforme cronograma da Administração), no horário compreendido entre 7h e 11h.

ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS: deverão ser entregues semanalmente, no horário compreendido entre 7h e 11h, observando o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da requisição;

8.5. Os produtos perecíveis deverão ser entregues em embalagem acondicionada em temperatura adequada para a conservação e os demais produtos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o Transporte.

8.5.1 Os produtos deverão ser entregues dentro das normas da fiscalização da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.

8.6. A PREFEITURA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os gêneros alimentícios deste Edital serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8.7. Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

8.8. Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

8.9. O transporte e a descarga dos gêneros alimentícios correrão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

8.10. Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos produtos no prazo previsto, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada para a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas neste termo de referência.

8.11. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição de cada secretaria.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da execução do objeto a ser adquirido ou contratado correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, na dotação a seguir discriminada:

08- Secretaria Mun. de Saude e Saneamento

001 – Fundo Mun. de Saude

10 - Saude

301 – Atencao Basica

0006 – Gestao das Politicas Publicas de Saude

2026 – Manutencao do FMS

339030000000 – Material de Consumo

Codigo Reduzido: 0187

08- Secretaria Mun. de Saude e Saneamento

001 – Fundo Mun. de Saude

10 - Saude

301 – Atencao Basica

0026 – Blocos de Financiamento do SUS

2027 – Bloco I – Atencao Basica

339030000000 – Material de Consumo

Codigo Reduzido: 0208

08- Secretaria Mun. de Saude e Saneamento

001 – Fundo Mun. de Saude

10 - Saude

305 – Vigilancia Epidemiologica

0026 – Blocos de Financiamento do SUS

2029 – Bloco III – Vigilancia em Saude

339030000000 – Material de Consumo

Codigo Reduzido: 0231

10 - Secretaria Mun. de Assistencia Social

001 – Fundo Mun. de Assistencia Social

08 – Assistencia Social

244 – Assistencia Comunitaria

0013 – Protecao Social Basica

2036 – Manutencao do FMS

339030000000 – Material de Consumo

Codigo Reduzido: 0290

10 - Secretaria Mun. de Assistencia Social

001 – Fundo Mun. de Assistencia Social



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0013 – Proteção Social Básica

2046 – Manutenção dos Programas Assistenciais - SUAS

339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 0301

10 - Secretaria Mun. de Assistência Social

001 – Fundo Mun. de Assistência Social

08 – Assistência Social

243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

0013 – Proteção Social Básica

2045 – Manutenção do Conselho Tutelar

339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 0280

11 - Secretaria Mun. de Transportes, Obras e Serviços Públicos - SETOP

001 – Gabinete da Secretaria

04 – Administração

122 – Administração Geral

0016 – Desenvolvimento de Infraestrutura Municipal

2037 – Manutenção e Encargos da SETOP

339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 0322

11 - Secretaria Mun. de Transportes, Obras e Serviços Públicos - SETOP

001 – Gabinete da Secretaria

26 – Transportes

782 – Transportes Rodoviários

0016 – Desenvolvimento de Infraestrutura Municipal

2037 – Manutenção e Encargos da SETOP

339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 0355

11 - Secretaria Mun. de Transportes, Obras e Serviços Públicos - SETOP

002 – Departamento de Água e Esgoto

17 – Saneamento

512 – Saneamento Básico Urbano

0016 – Desenvolvimento de Infraestrutura Municipal

2034 – Manutenção e Encargos do DAE

339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 0365

07- Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Desporto e lazer - SECDL

001 – Gabinete da Secretaria

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0021 – Gerenciamento Global da Educação

2012 – Manutenção e Encargos da SECDL

339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 0093

07- Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Desporto e lazer - SECDL

001 – Gabinete da Secretaria

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0021 – Gerenciamento Global da Educação

2013 – Manutenção da Quota do Salário Educação

339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 0099

07- Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Desporto e lazer - SECDL

001 – Gabinete da Secretaria

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0021 – Gerenciamento Global da Educação

2025 – Gestão do Transporte Escolar

339030000000 – Material de Consumo



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

Código Reduzido: 0113

07- Secretaria Mun. de Educacao, Cultura, Desporto e lazer - SECDL

001 – Gabinete da Secretaria
12 – Educacao
361 – Ensino Fundamental
0025 – Gestao do Transporte Escolar
2012 – Manutencao do Transporte Escolar
339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 0115

07- Secretaria Mun. de Educacao, Cultura, Desporto e lazer - SECDL

001 – Gabinete da Secretaria
12 – Educacao
361 – Ensino Fundamental
0025 – Gestao do Transporte Escolar
2050 – Manutencao do Transporte Escolar - Convenio
339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 0118

09 - Secretaria Mun. de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SAMATUR

001 – Gabinete da Secretaria
20 – Agricultura
608 – Promocao da Producao Agropecuaria
0032 – Gestao da Politica Ambiental
2035 – Manutencao e Encargos da SAMATUR
339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 0264

06- Secretaria Mun. de Administracao - SEAD

001 – Gabinete da Secretaria
04 – Administracao
122 – Administracao Geral
0010 – Gestao Orcamentaria, Financeira e Administrativa
2011 – Manutencao e Encargos da SEAD
339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 0076

03 – Gabinete do Prefeito - GAPRE

001 – Gabinete da Secretaria
04 – Administracao
122 – Administracao Geral
0010 – Gestao Orcamentaria, Financeira e Administrativa
2003 – Manutencao e Encargos do Gabinete do Prefeito
339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 0045

Fonte de recurso: (x) Municipal (x) Estadual (x) Federal

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1. Efetuar a entrega do objeto/ realizar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência/edital, e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, sem qualquer ônus adicional para a contratante;
- 10.2. Entregar, quando for o caso, o manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do código de defesa do consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.4. Substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerada defeituoso, ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela contratada ou preposto seu;
- 10.5. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.6. Ressarcir a administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da contratante ou ainda por



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

10.7. Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da lei 8666/93 com as alterações da lei 8883/94.

10.8. Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto contratado;

10.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à contratante ou a terceiros;

10.10. Observar para que o transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes etc.;

10.11. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência;

10.12. Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da contratante;

10.13. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

10.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.15. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93, aplicáveis apenas aos contratos administrativos.

10.16. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência (ou no edital e seus anexos);

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos/serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência/edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.4. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência.

11.5. Fornecer à contratada a relação de servidores e unidades autorizadas a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, quando necessário.

11.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do fornecimento/serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.7. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.8. Realizar os pagamentos nos prazos estipulados;

12. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. Atuará como fiscal de Contrato da presente contratação o(s) servidor(es):

Sílvia Leticia de Lima Ribeiro – Titular / _____ – Suplente.

13. DAS INFRAÇÕES E SANCOES:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

13.1. Comete infração administrativa nos termos da lei nº 8.666, de 1993, da lei nº 10.520, de 2002, e da lei 12.846, de 2013, a contratada que:

- a) Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta;
- g) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
- h) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- i) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

13.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666, de 1993, 10.520, de 2002, 12.846, de 2013, observado o decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal n. 8.666, de 1993, a contratada que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a lei nº 6.161, de 2000.

13.5. As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita;
- b) Multas;
- c) Declaração de inidoneidade; e
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

13.6. A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, podendo ser realizada diretamente pelo Fiscal de Contrato;

13.7. As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

produtos ou na prestação de serviços.

b) 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 5% (cinco por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa, conforme previsto no item 13.2.

d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT, por prazo não superior a dois anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

13.8. De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

13.9. As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente, podendo ser relativizadas conforme gravidade ou não da infração, em consideração ao disposto no princípio da razoabilidade e proporcionalidade.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, departamento de licitação, por escrito, no endereço: na Praça João Alberto Zaneti, nº 1178, Centro, Nova Santa Helena - MT ou pelo telefone (66) 3523-1035 e no e-mail licitacao@novasantahelena.mt.gov.br.

14.2. É vedado caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

Nova Santa Helena – MT, 17 de abril de 2020.

Termo de Referência Elaborado por: Janaina Matheus De Nadai



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

ANEXO V
(papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Nova Santa Helena – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão Presencial n.º 020/2020, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2020.

Diretor ou Representante Legal

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.2, IV, "B"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL / REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO Nº 020/2020

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 4.4 "D"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL / REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO Nº 020/2020

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____

DECLARO, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé. Município/

Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com
CNPJ da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.2, IV, “C”

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL / REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO Nº 020/2020

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com
CNPJ da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.2, IV, "D"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL / REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO Nº 020/2020

DECLARAÇÃO

A Signatária _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita
no CNPJ nº _____, estabelecida
a _____, bairro _____, Município
de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu
representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação
DECLARA, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir
contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de
Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito
Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com
CNPJ da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO – Item 4.4., “E”

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - ____/____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

- () MICROEMPRESA - ME
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com
CNPJ da empresa)

(papel timbrado da empresa)